



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 532 - .DE 09 DE SETEMBRO DE 1968

Revoga Lei, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogada em tôda a sua plenitude, a Lei nº 530, de 17 de novembro de 1956, que dispõe sobre concessão de gratificação a Guardas Civis que prestam serviço de policiamento noturno, no Mercado Público de Maceió, bem como, as demais Leis subsequentes, de nos. 616, de 28 de novembro de 1958, e 1 195, de 17 de dezembro de 1964, vinculadas à mesma espécie, e que elevaram a referida gratificação.

Art. 2º - Aos Policiais Civis ou Militares, que pres tam ou venham prestar serviço de policiamento em quaisquer Próprios Municipais, fica-lhes arbitrada uma gratificação mensal, no valor de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes de que trata o art. 2º, correrão por conta da verba própria, constante do orçamento vigente, a qual será suplementada, oportunamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de setembro de 1968

DIVALDO SURVAGY

ANTÔNIO SANTOS

Secretario de Administração

-zo do Prefeitura